RESOLUÇÃO CI/CCH Nº 178, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a solicitação de abertura de Concurso Público para Professor de Ensino Superior para o Departamento de Historia (DHI) – Campus Regional do Vale do Ivaí (CRV) - área: História da África.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, nomeada pela Portaria nº 571/2024-GRE, de 25 de junho de 2024, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, *caput*, inciso IV, do Regimento Geral da Universidade Estadual de Maringá, aprovado pela Resolução nº 01/2009-COU, de 16 de março de 2009, tendo em vista da deliberação do CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL - CI em sessão de 24 de novembro de 2026, e

Considerando o eProtocolo nº 26.938.342-9;
Considerando o disposto no art. 48, inciso XX do Estatuto da UEM;
Considerando a Resolução nº 004/2023-COU;

SANCIONA a seguinte resolução:

Art. 1º Aprovar a solicitação de abertura de Concurso Público para Professor de Ensino Superior para o Departamento de História (DHI) – Campus Regional do Vale do Ivaí (CRV), conforme segue:

Área de conhecimento (subárea ou matéria): História da África
Código da Vaga: DOC 2188-2-0-40-0-0

Art. 2º Aprova os critérios para avaliação da prova escrita e/ou projeto de atividades acadêmicas, conforme anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Erica Fernandes Alves
Diretora

CERTIDÃO
Certifico que a presente Resolução foi publicada do site http://www.cch.uem.br, no dia 26/11/2026.
Certifico, ainda que o prazo recursal termina em 3/12/2026, conforme dispõe o § 1º do art. 95, do Regimento Geral da UEM.
João Carlos Zanin
Secretário do CCH

ANEXO

Apresentação de um projeto de atividades acadêmicas (conciliando ensino, pesquisa e extensão curricular) na área/subárea História/História da África. O projeto, contendo no máximo 15 páginas (formato A4, espaçamento 1,5 e fonte 12) deverá ser submetido no momento da inscrição e contemplar as atividades que o candidato pretende desenvolver junto ao Departamento de História para o período de 36 (trinta e seis) meses. O projeto de atividades acadêmicas deverá ser defendido pelo candidato diante da Banca Examinadora na forma de exposição oral, com duração máxima de 30 (trinta) minutos. Em seguida, cada examinador tem 5 (cinco) minutos, no máximo, para arguir o candidato, o qual dispõe de tempo idêntico para a sua manifestação, sendo que o total da arguição não deve ultrapassar 60 (sessenta) minutos, incluído o tempo de exposição do candidato. A defesa do projeto de atividades acadêmicas deverá ocorrer após a prova didática, seguindo a mesma ordem dos candidatos habilitados e excluindo os candidatos eliminados. Cada membro da Banca Examinadora deve avaliar o projeto e a defesa do projeto observando os critérios definidos na tabela abaixo. Além disso, cada membro da Banca Examinadora deve atribuir nota na escala de zero a dez, e a nota final da defesa do projeto de atividades acadêmicas é obtida pela média aritmética simples das notas de cada examinador. A nota da defesa do projeto de atividades acadêmicas contribuirá com peso igual ao das notas das provas escrita, didática e da avaliação de títulos e currículo.

Critérios	
1) Projeto de atividades acadêmicas	Até 02 pontos
a) Adequação a área do concurso (Até 0.5 ponto) b) Articulação equilibrada entre ensino, pesquisa e extensão curricular (Até 1.0 ponto) c) Relevância e a atualidade (Até 0.5 ponto)	
2) Parte expositiva	Até 05 pontos
a) Apresentação e problematização (Até 1,0 ponto) b) Clareza, objetividade e comunicabilidade (Até 1,0 ponto) c) Consistência argumentativa (Até 1,0 ponto) d) Demonstrar alinhamento da trajetória acadêmica (ensino, pesquisa e extensão curricular) à área do concurso (Até 2,0 pontos)	
3) Arguição	Até 03 pontos
a) Capacidade de argumentação e de defesa das ideias e das propostas (Até 1,0 ponto) c) Viabilidade de execução das propostas (Até 1,0 ponto) d) Existência de cooperação e parcerias locais, nacionais e internacionais (Até 1,0 ponto)	